



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.596

De 08 de dezembro de 2011

Autógrafo nº 262/11 – Projeto de Lei nº 233/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender despesas com serviços de pavimentação asfáltica, assentamento de guias, sarjetas e recapeamento em diversas vias da cidade, conforme os convênios 217/2011 e 218/2011 firmados com a Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	6.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.0092	Construção, Manutenção, Conservação, Ampliação do Sistema Viário		
26.782.0092.2.096	Assentamento de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica	R\$	6.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação oriundo de convênios firmados com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional sendo:

Convênio nº 217/11.....R\$ 1.000.000,00.
 Convênio nº 218/11.....R\$ 5.000.000,00.

17135 15/12/2011 004987 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010/2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").